



DEVOLUTIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 2022.04.29.1-PE

Ilm.º Sr.

Emerson Luis Koch

Representante legal DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI
Rua Luiz Altemburg Sênior, nº 635, Bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC
CNPJ Nº 07.918.483/000/-57



ASSUNTO: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.04.29.1 – PE.

DAS INFORMAÇÕES:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, através de seu representante legal, neste ato representado por Ricardo Dantas Sampaio, na condição de ordenador de despesa, vêm encaminhar esclarecimentos sobre o pedido de dilatação de prazo de entrega, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.29.1 – PE, cujo OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

DOS FATOS:

Em breve síntese, a pessoa jurídica de direito privado DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.918.483/000/-57, situada na Rua Luiz Altemburg Sênior, nº 635, Bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC, através do seu Representante legal Emerson Luis Koch, vem apresentar Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 2022.04.29.1 – PE, conforme abaixo transcrito:

Nossa empresa tem interesse na participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.04.29.1-PE, temos um questionamento referente à este pregão, segue:

No edital menciona o prazo de entrega de 05 dias. Portanto, questiono: Somos uma empresa situada no estado do Santa Catarina, e o prazo estipulado em edital seria insuficiente.

“Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará”.

“Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação 05 (cinco) dias para 30 (trinta) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitiva, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação de caráter competitivo da referida licitação. Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeita o edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente”.

